



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



**P A R E C E R**

TC-1224/026/11

**Prefeitura Municipal:** São João do Pau d'Alho.

**Exercício:** 2011.

**Prefeito(s):** José Dinael Perli.

**Acompanha (m):** TC-1224/126/11.

**EMENTA: MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2011. Superávit Orçamentário: 4,85%. Transferências para a Câmara: 3,79%. Despesas com Pessoal: 43,27%. Aplicação na Saúde: 17,64%. Aplicação no Ensino: 26,58%. Investimento no magistério com recursos do FUNDEB: 64,66%. Recursos do FUNDEB utilizados em 2010: 100%. Precatórios: Regular. Encargos Sociais: Regular. Subsídios dos Agentes Políticos: Regular. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 19 de fevereiro de 2013, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, exercício de 2011, excetuado-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, determinou a expedição de ofício ao Executivo Municipal, transmitindo-se recomendações.

A Fiscalização deste Tribunal, na próxima inspeção, deverá certificar-se das correções noticiadas e da implementação das recomendações exaradas.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente o Dr. Thiago Pinheiro Lima, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.

**RENATO MARTINS COSTA - Presidente**

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora**  
**D.O.E. de 02/03/13 - pág.82**